



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 5065/2012, de 19 de novembro de 2012

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2440/2012, de 19 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.407,43 (duzentos e vinte mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3.1.90.11 8170	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 102	130.000,00
3.1.90.13 8171	Obrigações Patronais	0 1 102	45.000,00
0501.12.365.0012.2.086	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%		
3.1.90.11 8172	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 102	35.000,00
3.1.90.13 8173	Obrigações Patronais	0 1 102	10.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.043	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.90.30 8124	Material de Consumo	3 1 777	407,43
TOTAL			220.407,43

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.025	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
3.3.90.30 (312)	Material de Consumo	0 1 102	120.000,00
3.3.90.33 (313)	Passagens e Despesas c/ Locomoção	0 1 102	100.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.043	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.50.43 (342)	Subvenções Sociais	3 1 777	407,43
TOTAL			220.407,43

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2012.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12648 de 13/12/2012, Jacinta de Ramos Mezzomo, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.640.067-0 SSP/PR do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo - Símbolo CC-2, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD
Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.061 de 18 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provedor em Comissão deste Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12663 de 13/12/2012, Dulce Maris Sabadin, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.999.397-0 SSP/PR do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo - Símbolo CC-2, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD
Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.062 de 18 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provedor em Comissão deste Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12647 de 13/12/2012, Zuleide de Fátima Odoni, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.353.672-0 SSP/PR do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico - Símbolo CC-2, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD
Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.063 de 18 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provedor em Comissão deste Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12671 de 13/12/2012, Dalva Terezinha Frizon, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.009.833-3 SSP/PR do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico - Símbolo CC-2, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD
Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5065/2012, de 19 de novembro de 2012

1.1.1.1 Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2440/2012, de 19 de dezembro de 2012

1.1.1.1.1 DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.407,43 (duzentos e vinte mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.0	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
24	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 102	130.000,00
3.1.90.11			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0 1 102	45.000,00
0501.12.365.0012.2.0	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%		
86	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 102	35.000,00
3.1.90.11			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0 1 102	10.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.0	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
43	Material de Consumo	3 1 777	407,43
3.3.90.30			
TOTAL			220.407,43

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.0	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%		
25	Material de Consumo	0 1 102	120.000,00
3.3.90.30 (312)			
3.3.90.30 (313)	Passagens e Despesas c/ Locomoção	0 1 102	100.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.0	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
43	Subvenções Sociais	3 1 777	407,43
3.3.50.43 (342)			
TOTAL			220.407,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2012.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5066/2012, de 19 de novembro de 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2441/2012, de 19 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0803	Fundo de Habitação		
0801.16.482.0030.1.049	Habituação		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0 1 501	386.000,00
TOTAL			386.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0803	Fundo de Habitação		
0801.16.482.0030.1.049	Habituação		
4.4.90.61	Obras e Instalações	0 1 501	386.000,00
TOTAL			386.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2012.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2440/2012, de 19 de dezembro de 2012

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2166/2009 (PPA 2010 a 2013), nº 2345/2011 (LOA para 2012) e nº 2314/2011 (LDO para 2012).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2166, de 08 de dezembro de 2009, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 aprovada pela Lei Municipal nº 2314/2011, de 05 de julho de 2011 e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 2345/2011, de 22 de novembro de 2011, no valor de R\$ 220.407,43 (duzentos e vinte mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.0	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
24	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 102	130.000,00
3.1.90.11			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0 1 102	45.000,00
0501.12.365.0012.2.0	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%		
86	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 102	35.000,00
3.1.90.11			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0 1 102	10.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.0	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
43	Material de Consumo	3 1 777	407,43
3.3.90.30			
TOTAL			220.407,43

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.0	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%		
25	Material de Consumo	0 1 102	120.000,00
3.3.90.30 (312)			
3.3.90.30 (313)	Passagens e Despesas c/ Locomoção	0 1 102	100.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.0	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
43	Subvenções Sociais	3 1 777	407,43
3.3.50.43 (342)			
TOTAL			220.407,43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2012.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2441/2012, de 19 de dezembro de 2012.

Súmula: Autoriza a aquisição de imóvel para fins habitacionais e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) de área maior da Chácara nº 156, do Lote nº 41, do Loteamento Jardim Frizon, Matriculado sob nº 14.867/1 no Registro de Imóveis desta Comarca, pelo valor de R\$-566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 076/2012.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput será destinado para a finalidade habitacional.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas com a aquisição do imóvel objeto desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento em vigor, no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) conforme discriminado a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0803	Fundo de Habitação		
0801.16.482.0030.1.049	Habituação		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0 1 501	386.000,00
TOTAL			386.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0803	Fundo de Habitação		
0801.16.482.0030.1.049	Habituação		
4.4.90.61	Obras e Instalações	0 1 501	386.000,00
TOTAL			386.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0245

Página 23 / 057

DECRETO N.º 5065/2012, de 19 de novembro de 2012

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2440/2012, de 19 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.407,43 (duzentos e vinte mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 102	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0 1 102	45.000,00
0501.12.365.0012.2.086	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	0 1 102	35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0 1 102	10.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.043	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	3 1 777	407,43
TOTAL			220.407,43

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.025	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
3.3.90.30 (312)	Material de Consumo	0 1 102	120.000,00
3.3.90.33 (313)	Passagens e Despesas c/ Locomoção	0 1 102	100.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.043	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.90.43 (342)	Subvenções Sociais	3 1 777	407,43
TOTAL			220.407,43

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2012.

FERNANDO AURELIO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

DECRETO N.º 5.026/12, de 11 de Dezembro de 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2345/2011, de 22 de Novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 45.612,95 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Doze reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.39 (556)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01369	45.612,95
TOTAL			45.612,95

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos de receitas decorrentes de Transferências Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's, já constatado nesta data, conforme demonstrativo a seguir;

Código da Fonte	Discriminação da Fonte	Orçamento Atualizado	Receita Arrecadaada	Valor do Excesso de Arrecadação da Fonte
01369	Serviços Prestados SUS/ Faturamento AIH's	355.877,61	401.490,56	45.612,95

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11 (Onze) dias do mês de Dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2012
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 10:00 (dez) horas do dia 08 de Janeiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 128/2012, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuros e eventuais serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos industriais e resíduos hospitalares. O valor máximo total estimado é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2012.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 2996/2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná, e dá outras providências.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 43–Inciso III da Lei nº 4.320/64–Lei Municipal nº 834/2011 de 27/10/2011.

DECRETA:

Art.1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$:16.000,00 (Dezesseis mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte	Valor
01			
001			
01.031.00012.001			
319011.00.00			
319013.00.00			
339030.00.00			
339039.00.00			
- Câmara Municipal de Vereadores			
- Legislativo Municipal			
- Manutenção das Atividades Legislativas			
- Vencimentos e Vantagens F. P. Civil	50	01001	R\$: 3.000,00
- Obrigações Patronais	60	01001	R\$: 8.000,00
- Material de Consumo	80	01001	R\$: 2.000,00
- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	100	01001	R\$: 3.000,00

Art.2º–A cobertura de Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento de dotações a seguir–Inciso III e Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/1964.

Dotações	Conta	Fonte	Valor
10			
001			
18.541.00142.032			
319011.00.00			
319013.00.00			
- Depto. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
- Gabinete da Sec. Do Meio Ambiente			
- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
- Vencimentos e Vantagens F. P. Civil	1470	01000	R\$: 6.000,00
- Obrigações Patronais	1480	01000	R\$: 2.000,00
12			
002			
08.243.00186.036			
319011.00.00			
319013.00.00			
- Sec. Municipal de Assistência. Social			
- Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
- Prog. Pol. Sociais Pub. Proteção da Criança e Adolescente. Combate ao Trabalho Inf.			
- Vencimentos e Vantagens F. P. Civil	1730	01000	R\$: 3.000,00
- Obrigações Patronais	1740	01000	R\$: 3.000,00
11			
003			
23.695.00172.034			
319013.00.00			
- Depto. de Comércio e Indústria			
- Divisão de Turismo			
- Manutenção das Atividades do Turismo			
- Obrigações Patronais	1660	01000	R\$: 2.000,00

Art. 3º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

DILMAR TÚRMINA

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1012440671

http://amsop.dioems.com.br